

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE EMENDA Nº 003 AO PROJETO DE LEI Nº 008/2021

Propõe emenda aos arts. 2º, 20, 21, 22, 60 e Anexo III, do Projeto de Lei nº 008/2021.

Os **Vereadores que subscrevem**, em pleno uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para deliberação e aprovação do plenário a seguinte Proposta de Emenda ao Projeto de Lei nº 08/21, nos termos do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 1º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Fundão as seguintes Secretarias Municipais:

I-[...]

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras, Agricultura, Transporte e Serviços Urbanos — SEMOAS [...]

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte passa a integrar a Secretaria Municipal de Administração, já a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos passam a integrar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras, Agricultura, Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 2º O artigo 20 do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras, Agricultura, Transporte e Serviços Urbanos - SEMOAS: [...]

XLV - Controlar e executar a manutenção dos veículos oficiais e do maquinário agrícola municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura;

XLVII - Coordenar e fiscalizar os deslocamentos com os veículos oficiais e locados, bem como os gastos com combustíveis, excetos os vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Agricultura;

[...]

LVII - elaboração de planos e projetos para o desenvolvimento e apoio às atividades da agricultura, e ainda as seguintes atribuições;

LVIII - coordenar as ações que assegurem a implementação e execução das diretrizes e políticas fixadas pela administração municipal na área agrícola;

LIX - analisar os pleitos emanados das comunidades rurais de nosso Município;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LX - elaborar e desenvolver programas e projetos para o setor, apoiando-se em políticas federal e estaduais, promovendo a integração entre esses governos, o Município e produtores rurais;

LXI - definir e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao desenvolvimento agropecuário, piscicultura e aqüicultura;

LXII - elaborar normas e políticas básicas para a realização de pesquisas nas comunidades rurais;

LXIII - promover intersetoriedade dos diversos órgãos municipais, estaduais e federal para o desempenho de ações nas áreas de agropecuária, piscicultura e aqüícola, visando o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades envolvidas; [...]

- **Art. 3º** Os artigos 21 e 22 do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 21. A SEMOS possui a estrutura relacionada no Anexo I desta Lei.
 - **Art. 22.** A SEMOS dispõe dos seguintes cargos em comissão em sua estrutura: um cargo de Secretário, três cargos de Subsecretário, dois cargos de Assessor Especial, cinco cargos de Assessor Técnico, doze cargos de Coordenador, dez cargos de Gerência e um cargo de Diretor." [...]
- **Art. 4º** Ficam mantidas as disposições do artigo 3º, inciso III, art. 15, art. 16 Anexo I, art. 17, e Anexo I, item 6 da Lei Municipal nº 1.125/2018, relacionados à composição e competências da Secretaria Municipal de Agricultura.
- **Art. 5º** O artigo 60 do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 60 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º 1.125/2018, com exceção do artigo 3º, inciso III, art. 15, art. 16 Anexo I, art. 17, e Anexo I, item 6; a Lei Municipal n.º 634/2009, e a Lei Municipal n.º 1.220/2020, bem como as demais disposições em contrário."
- **Art. 6º** O anexo III do Projeto de Lei nº 08/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, OBRAS, AGRICULTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS - Auxiliar o Secretário Municipal no exercício de suas atribuições; - Representar nas ausências o Secretário por sua determinação expressa na área de sua competência; - Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes a agricultura; - Acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;



	 Promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas a agricultura no âmbito municipal; Promover a captação de recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento da agricultura no município; Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
Gerente Administrativo de Agricultura	- Gerenciar, planejar, organizar e controlar as atividades da área administrativas; - Participar do gerenciamento de pessoas (planejar, selecionar, acompanhar, desenvolver, comunicar e valorizar sua equipe); - Gerenciar os processos de contas a pagar, contas a receber, tesouraria, controladoria e departamentos pessoal e administrativo; - Gerenciar as atividades estabelecendo prioridades e dirigindo o trabalho de funcionários subordinados; - Identificar as necessidades de desenvolvimento e treinamento do pessoal; - Supervisionar atividades de planejamento gerencial, com análises, estudos de organização, fluxo de trabalho, simplificação de sistemas e procedimentos para contabilidade e finanças; - Supervisionar a revisão de regras, regulamentos e procedimentos para atender às mudanças na lei e na política; - Planejar, dirigir e coordenar atividades programáticas e administrativas de natureza complexa; - Analisar fatos e precedentes para a tomada de decisões administrativas; - Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
Gerente Técnico da Agricultura	- Gerenciar, planejar, organizar e controlar as atividades da área técnica; - Definir e gerenciar estratégias; - Acompanhar os resultados visando o melhor desempenho das atividades; - Participar do gerenciamento de pessoas (planejar, selecionar, acompanhar desenvolver, comunicar e valorizar sua equipe); - Selecionar e atribuir pessoal para as atividades necessárias; - Gerenciar as atividades relacionadas à assistência técnica, cedendo ao corpo técnico ferramentas e condições de trabalho; - Gerenciar as atividades relacionadas ao viveiro municipal, cedendo ao corpo técnico ferramentas e condições de trabalho; - Gerenciar as atividades relacionadas à fiscalização de produtos de agropecuários cedendo ao corpo técnico ferramentas e condições de trabalho; - Gerenciar as atividades relacionadas ao atendimento ao produtor rural; - Identificar as necessidades de desenvolvimento e treinamento do pessoal; - Desenvolver recomendações orçamentárias para despesas operacionais, serviços pessoais e equipamentos; - Supervisionar atividades de planejamento gerencial, como análises, estudos de organização, fluxo de trabalho, - Supervisionar a revisão de regras, regulamentos e procedimentos para atender às mudanças na lei e na política; - Planejar, dirigir e coordenar atividades programáticas e técnicas de natureza complexa; - Organizar eventos técnico-científico para difusão do conhecimento; - Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas.
Coordenador do Viveiro Municipal	 Coordenar as atividades relativas à produção de plantas ornamentais, árvores nativas e exóticas e plantas para substituição no Município; Coordenar as atividades relativas à produção demudas de plantas nativas do Município; Coordenar as atividades relativas à produção de plantas matrizes e sua zelar pela sua multiplicação; Promover melhorias a fim de diversificar as espécies produzidas; Realizar reuniões de planejamento interno; Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenação de Atendimento ao Produtor Rural	 Coordenar as atividades referentes ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte; Supervisionar a atividade de atendimento aos produtores; Supervisionar a orientação aos produtores quanto aos encargos territoriais rurais; Coordenar a atualização e cadastramento dos produtores no INCRA; Coordenar a atualização e cadastramento dos produtores na Receita Federal; Coordenar e organizar o Cadastro na Receita Estadual para emissão do bloco de produtor
	e nota fiscal eletrônica; - Coordenar e organizar Cadastro para compra de milho em balcão da CONAB; - Coordenar e organizar eventos de natureza orientativa e sensibilizante; - Coordenar as atividades das equipes de modo a garantir a emissão de guias de impostos necessárias aos produtores; - Organizar a agenda de máquinas e equipamentos; - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 7º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação em plenário, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 12 de março de 2021.

Aelcio Rodrigues Peixoto

AELCIO RODRIGUES PEIXOTO

Vereador do município de Fundão (PODEMOS)

Vereador do Municipio de Fundão (REPUBLICANOS)

Vereador do Município de Fundão

JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI (PODEMOS)

Vereador do Município de Fundão/ES



PAULO ROBERTO COLE

Vereador do município de Fundão/ES (CIDADANIA)

ROMENIQUE BORGES SIMÕES

Vereador do município de Fundão/ES (CIDADANIA)

SÔNIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS

Vereadora do Município de Fundão/ES.



JUSTIFICATIVA

As propostas de emenda apresentadas em supra, nos artigos 2º, 20, 21, 22, 60 e Anexo III, e anexo III, tratam da intenção de retirada do texto original, encaminhado pelo Exmº Prefeito Municipal, objetivando a junção da Secretaria Municipal de Agricultura às Secretarias de Meio Ambiente, Obras, Transportes e Serviços Sociais.

Embora louvável a iniciativa proposta pelo Poder Executivo, entendemos que a Secretaria de Agricultura possui enorme importância de demanda processual para ser fundida à estrutura de outras Secretarias que também possuem grandes demandas.

Sabemos que o município conta atualmente com cerca de 800 a 850 propriedades rurais que geram mais de 3.000 empregos diretos, seja no cultivo do café, banana, na produção de mel, leite e derivados, sem mencionar aqueles indiretos na época de colheita.

Em razão disso, entende-se que a estrutura atual da Secretaria Municipal de Agricultura já apresenta gargalos processuais que geram incômodo daqueles que dela dependem, principalmente os produtores rurais.

Há o receio de que, com a junção da referida Secretaria os processos se tornem ainda mais morosos, uma vez que, caberá à apenas um único Secretário o poder decisório para que os procedimentos sejam deferidos ou não pela secretaria.

Desta forma, entendemos que a agricultura do município carece de atenção no sentido de desenvolvimento de políticas de fomento à tecnologia e produção técnica em Fundão, sendo impossível ao Secretário da pasta nessa nova estrutura apresentada, embora devidamente assessorado por seus sub-secretários.

Diante de todo o exposto, peço aos nobres pares o acompanhamento e o voto dos Senhores para aprovação da presente proposta de Emenda.